



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE MAIO DE 2024.

Estabelece normas para estocagem de solventes e reagentes no entreposto do Departamento de Química da Universidade Federal de Minas Gerais (DQ/UFMG).

A Chefe do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas da UFMG, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº. 11.195, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, publicada em 11/12/2023, considerando a necessidade de estabelecer uma gestão eficiente dos estoques de solventes e reagentes destinados à pesquisa e a otimização dos espaços relativos à estocagem no Entrepasto do DQ,

RESOLVE:

Art.1º Os solventes e reagentes devem ser estocados de forma organizada e identificada no entreposto, em embalagens adequadas e sem vazamentos, rotulados de forma legível e identificados com o nome do docente responsável e/ou grupo de pesquisa.

Art. 2º Produtos vencidos poderão ficar estocados no entreposto por um período de até 5 anos após a data de vencimento. Após esse período, visando evitar o acúmulo excessivo de produtos no entreposto, os solventes ou reagentes serão disponibilizados para doação ou descarte.

Parágrafo único. Os solventes e reagentes poderão ficar estocados por um período superior a 5 anos, após a data de vencimento, mediante justificativa do responsável. A justificativa deverá conter os motivos da solicitação, período adicional de estocagem e ser atestada a integridade da embalagem.

Art. 3º Não é permitido estocar no entreposto produtos que infrinjam a legislação vigente.

Parágrafo único. Produtos retirados do entreposto não poderão ser estocados nos Laboratórios de Ensino e/ou Pesquisa se a quantidade e/ou a natureza infringir a legislação vigente.

Art. 4º Fica estabelecida a criação de uma lista para consulta, no âmbito do DQ/UFMG, de solventes e de reagentes disponíveis para doação e compartilhamento entre os docentes e os grupos de pesquisa do DQ/UFMG. A lista será atualizada regularmente e estará disponível para a consulta dos docentes do departamento.

Parágrafo único. O docente que desejar, poderá a qualquer momento, disponibilizar solventes e reagentes para doação e compartilhamento por meio dessa lista.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser seguida por todos os membros do Departamento de Química.

Art. 6º Casos omissos a esta resolução serão avaliados pela Câmara Departamental.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2024.

ARILZA DE OLIVEIRA PORTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA



Documento assinado eletronicamente por **Arilza de Oliveira Porto, Chefe**, em 20/05/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3249588** e o código CRC **B615968C**.

Referência: Processo nº 23072.227246/2024-64

SEI nº 3249588